



000020

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de equipamento permanente (veículo zero km) para Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta nº 11368.711000/1200-01/Ministério da Saúde, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, município de Laranjeiras, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição do veículo tem como objetivo atender a proposta nº 11368.711000/1200-01/Ministério da Saúde, dentro dos padrões e condições mínimas para que a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde possa proporcionar a prestação de serviço a ela vinculada.

3. PERÍODO:

- 3.1. O fornecimento dos produtos será desde da assinatura da Ata de Registro de Preços até a sua vigência.

4. VALOR ESTIMADO:

- 4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada em **R\$ 95.754,50 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamentos apensados.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO 0 KM, TIPO HATCH ou SEDAN - 1.0 até 1.3 Fabricação nacional, contendo 05 portas, sendo 04 portas laterais e 01 porta traseira (portamalas), de cor branca sólida, ano fabricação/modelo a partir de 2022/2022 ou superior, com capacidade para cinco passageiros, características mínimas: distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, motor 8 válvulas, 1.0 ou 1.3 flex, (álcool-gasolina), potência mínima de 70 cv; direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, compartimento de bagagem mínima que 285 litros (bancos em posição normal), pára-choques na mesma cor da carroceria; câmbio manual: mínimo de 05 marchas frente e uma ré, rodas de aço, pneus a partir de 165, aro 14, estepe (de acordo com a fabricação do veículo) e ou com as mesmas especificações dos outros pneus, chave de roda, macaco, triângulo, protetor do cárter, sistema de freios dianteiro	Unid	01	R\$ 95.754,50	R\$ 95.754,50



000021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

	com disco e traseiros com tambor, entrada para Toca CD Player com MP3, espelho retrovisor do lado do motorista e passageiro, na cor preta ou da mesma cor da carroceria, espelho retrovisor interno, jogo de tapetes, original do veículo e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Obs: Todos os veículos deverão conter frete incluso, devidamente licenciado, emplacado. Garantia mínima de 02 (dois) anos, livre de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas no estado de Sergipe.			
--	--	--	--	--

*** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CATALÓGO DO VEÍCULO.**

Obs.: As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Norma Técnica da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.561, de julho de 2000, e na Portaria GM/MS nº. 2.048, de novembro de 2002.

O(s) produto(s) deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. Os objetos desta licitação serão entregues em **até 200 (duzentos) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE / Ordem de Fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, do município de Laranjeiras/SE.
- 7.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art. 15 § 8º da lei 8.666/93.
- 7.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.
- 7.5. No caso de a entrega de produtos importar valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o art. 15, § 8.º, da Lei de Licitações.
- 7.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS:

8.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

000022

- a) A garantia dos veículos a serem entregues não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;
- b) Os veículos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;
- c) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte dos veículos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

8.2. DA COBERTURA DE PEÇAS:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento dos veículos e disponibilizar todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos;
- b) Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

9.	DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:
-----------	---

- 9.1. Os fornecimentos objeto deste termo a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato ou outro documento equivalente, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.
- 9.2. A ação total ou parcial da fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
------------	--------------------------------------

- 10.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificações deste **Termo de Referência do Edital (ANEXO I)** e em consonância com a proposta de preços, salvo disposições ulteriores do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos(s) recusado(s).
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.
- 10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato,



000023.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

inclusive materiais, transporte, entrega, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos fornecimentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

- 10.6.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto cuja aparência, qualidade e eficiência, apresente qualquer nível de suspeita ou em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação da embalagem, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 10.7.1.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;
- 10.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.10.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da FMS.
- 10.11.** Prestar esclarecimentos a FMS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 10.12.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.13.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante os processos de entrega dos materiais;
- 10.14.** Honrar a sua proposta.
- 10.15.** Assegurar livre acesso ao local do fornecimento para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas atribuições.
- 10.16.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 10.17.** Entregar os produtos de acordo com o item 6 deste termo e subitens do ANEXO I



000024

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento dos produtos.
- 11.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.
- 11.4.** Aplicar as penalidades previstas no edital.
- 11.5.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente ATESTADAS, nos prazos fixados, observadas as condições estabelecidas neste termo e no instrumento contratual.
- 11.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer bem entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

12. DAS ALTERAÇÕES:

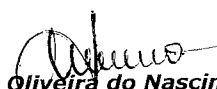
A futura licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO FORO:

- 13.1.** O município de Laranjeiras e as licitantes do certame elegem o foro desta Cidade para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Rosiane Gomes Souza
Secretária Adjunta da Saúde e do Bem Estar

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste Fundo Municipal de Saúde.


Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e do Bem Estar